

LEI Nº. 1.914/2017



ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 17 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal **apro-
vou** e eu **Marciel Moreira Martinusso**, seu Vice-presidente, considerando o disposto no artigo 42, § 7º da Lei Orgânica do Município, **promulgo** a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.329, de 17 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade, até 31 de dezembro de 2017, com o valor mensal de até R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).”

Art. 2º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade no presente exercício financeiro, até a data de publicação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 15 de maio de 2017.

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO

Vice-presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

LEI N.º 1915/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º No exercício de 2017, para a formalização das parcerias mencionadas no artigo anterior, a Administração Pública Municipal observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, da Lei Municipal nº 1.864, de 21 de julho de 2016(LDO-2017).

Art. 3º Não constituem parceria, para os fins do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.850/2017 e na presente lei, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação voltada ao entretenimento, esporte, cultura e lazer, em especial, a promoção de festividades e outros eventos, nos termos do art. 34, § 4º, da Lei Municipal nº 1.864, de 21 de julho de 2016(LDO-2017).

Parágrafo único. Somente serão objeto de patrocínio as Festas e Eventos constantes do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município, do exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.902, de 13 de abril de 2017, cujo valor do patrocínio a ser concedido a cada Conselho de Desenvolvimento Comunitário ou Associação de Moradores, será o fixado em Decreto do Poder Executivo, não podendo ultrapassar o valor repassado no exercício anterior.

Art. 4º As despesas para o atendimento desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 18 de Maio de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 014/2017**, de autoria da Mesa Diretora e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de maio de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.915/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo

LEI N.º 1916/2017

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA O
FUNCIONAMENTO DE
SECRETARIAS E SETORES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sindicato Rural de Conceição do Castelo, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, n.º 219, Centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e diversos setores da administração pública municipal e de outras esferas de governo.

Art. 2º O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.



Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$1.607,00 (um mil e seiscentos e sete reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no ano anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Conceição do Castelo – ES, 24 de Maio de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 016/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 23 de maio de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.916/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo